



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

LEI Nº 96/00 - de 30 de outubro de 2000.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA PÚBLICA DO
ORÇAMENTO GERAL DO
MUNICÍPIO DE FARO PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARO

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE FARO, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento-Programa do Município de Faro, para o exercício financeiro de 2001, integrado pelos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, estima a Receita em **R\$ 3.552.000,00** (Três Milhões Quinhentos e Cinquenta e Dois Mil Reais) e fixa a Despesa em igual valor.

Art. 2º - O Orçamento Fiscal para o exercício de 2001, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro e outras Fontes, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 3.037.000,00** (Três Milhões e Trinta e Sete Mil Reais).

Art. 3º - O Orçamento da Seguridade Social para o exercício de 2001, composto pelas Receitas e Despesas do Tesouro e outras Fontes, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 515.000,00** (Quinhentos e Quinze Mil Reais).

Art. 4º - A Receita será realizada de acordo com a legislação vigente e as especificações em anexos, segundo o conjunto de Receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

I - RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

1. RECEITA DO ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES.....		R\$ 2.202.000,00
		R\$
. Receita Tributária.....	26.000,00	
. Receita Patrimonial.....	1.000,00	
. Receita Industrial.....	20.000,00	
. Transferências Correntes.....	2.150.000,00	
. Outras Receitas Correntes.....	5.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL.....		835.000,00
. Transferências de Capital.....	835.000,00	
T O T A L		3.037.000,00

2. RECEITA DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES.....		380.000,00
. Receita Tributária.....	10.000,00	
. Transferências Correntes.....	370.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL.....		135.000,00
. Transferências de Capital.....	135.000,00	
T O T A L		515.000,00

Art. 5º - A Despesa será realizada de acordo com a distribuição estabelecida nos anexos da presente lei, segundo o conjunto de Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

I - DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

1. DESPESA DO ORÇAMENTO FISCAL

1.1 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES.....		2.010.000,00
. Despesas de Custeio.....	1.880.000,00	
. Transferências Correntes.....	130.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL.....		1.027.000,00
. Investimentos.....	1.027.000,00	
T O T A L		3.037.000,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

III – DESPESA POR PODERES

1. DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

. CÂMARA MUNICIPAL..... 185.000,00

PODER EXECUTIVO

. GABINETE DO PREFEITO..... 285.000,00

. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO..... 10.000,00

. ASSESSORIA TÉCNICA..... 30.000,00

. SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO..... 105.000,00

. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS..... 90.000,00

. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... 951.000,00

. SECRETARIA MUN. DE CULTURA, DESP. E TURISMO..... 30.000,00

. SECRETARIA MUN. DE OBRAS E TRANSPORTES..... 350.000,00

. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA..... 56.000,00

. SECRETARIA MUN. DE SERV. URB. E MEIO-AMBIENTE..... 945.000,00

T O T A L 3.037.000,00

2. DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO

. CÂMARA MUNICIPAL..... 20.000,00

PODER EXECUTIVO

. SECRETARIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL..... 122.000,00

. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS..... 158.000,00

. SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E SANEAMENTO..... 215.000,00

T O T A L 515.000,00

Art. 6º - O conjunto de despesas do Orçamento Anual, obedecerá as diretrizes e metas definidas na **L D O nº 93/00 de 04/07/2000**.

Art. 7º - As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, poderão ser movimentadas por órgãos centrais da administração geral, para esse fim designados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 66, da Lei nº 4.320/64.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

Art. 8º - Para ajustamento do fluxo de desembolso de ingressos, cabe ao Poder Executivo, através de decreto, aprovar a programação financeira e estabelecer normas de execução orçamentária para o exercício de 2001.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – abrir crédito suplementar até o limite de 100% (Cem por Cento), do total das despesas fixadas nesta lei, utilizando as fontes de recursos definidas no artigo 43, da Lei nº 4.320/64.
- II – efetuar operações de crédito por antecipação da receita, ressalvadas as autorizadas, mediante créditos suplementares/especiais, aprovado pelo Poder Legislativo, com finalidades específicas, não excedendo o montante das Despesas de Capital.

Art. 10º - Esta lei entra em vigor a 1º de janeiro do ano de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARO,
em 30 de outubro de 2000.

JOÃO ALFREDO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

2. DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESAS CORRENTES.....		380.000,00
. Despesas de Custeio.....	352.000,00	
. Transferências Correntes.....	28.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL.....		135.000,00
. Investimentos.....	55.000,00	
. Transferências de Capital.....	80.000,00	
T O T A L		515.000,00

II – DESPESA POR FUNÇÃO

1. DESPESAS DO ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

. LEGISLATIVA.....		285.000,00
. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....		720.000,00
. AGRICULTURA.....		56.000,00
. EDUCAÇÃO E CULTURA.....		981.000,00
. ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....		100.000,00
. HABITAÇÃO E URBANISMO.....		845.000,00
. TRANSPORTE.....		50.000,00
T O T A L		3.037.000,00

2. DESPESAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

. LEGISLATIVA.....		20.000,00
. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....		158.000,00
. SAÚDE E SANEAMENTO.....		215.000,00
. ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....		122.000,00
T O T A L		515.000,00